

categoria e carreira do quadro de pessoal Civil do Exército, por aplicação do disposto no artigo n.º 4, da Lei 53/2006 de 07 de Dezembro, ficando colocado no Colégio Militar.

Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 3, índice 295. (Isento de fiscalização prévia do TC).

23 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

Repartição de Pessoal Militar

Rectificação n.º 1731/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no DR 2.ª série, n.º 100 26.05.2008, a página 23 169, o Despacho n.º 14 412/2008, respeitante à promoção ao posto de segundo-sargento; Delfim Gomes Leite, solicita-se que seja feita a respectiva correcção:

onde se lê:

“... índice 145, nos termos do n.º 2, do artigo 15.º do Decreto-lei 57/90 de 14 de Fevereiro.”

deve ler-se

“... índice 155, nos termos da alínea a) do artigo 9.º do Decreto-lei 98/92 de 28 de Maio”

22 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição, em regime de substituição, *Nuno Correia Neves*, TCOR INF.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Rectificação n.º 1732/2008

Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, nos termos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, que seja rectificadada a data de promoção do tenente-coronel de administração militar (1860024) José António Madeira da Palma para o dia 20 de Setembro de 2004, promovido ao actual posto pela portaria n.º 78/2006 (2.ª série), de 20 de Dezembro de 2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de Janeiro de 2006, data a partir da qual fica supranumerário ao quadro, ocupando a vaga que ocorreu no dia 1 de Setembro de 2005, nos termos do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana.

21 de Julho de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 20313/2008

Por despacho de 17-07-2008 do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Emanuel Teixeira de Queiroz Aguiar Marçalo, Técnico Superior de 2.ª Classe da ex-Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, provido automaticamente em lugar vago do quadro de pessoal do SEF, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 12 da Lei n.º 53/2006 de 7.12., com a redacção dada pela Lei n.º 11/2008 de 20.02., sendo integrado na Carreira de Apoio à Investigação e Fiscalização na categoria de Especialista Superior do nível 5 e posicionado no escalão 1 índice 420, com efeitos reportados a 1 de Abril de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

24 de Julho de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 20314/2008

Por despacho de 17-07-2008 do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Maria Cândida de Sousa Teixeira Gonçalves, Técnica Profissional Principal da ex-Direcção-Geral do Património, provida automaticamente em lugar vago do quadro de pessoal do SEF, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 12 da Lei n.º 53/2006 de 7.12., com a redacção dada pela Lei n.º 11/2008 de 20.02., sendo integrada na Carreira de Apoio à Investigação e Fiscalização na categoria

de Especialista-Adjunto do Nível 3 e posicionada no escalão 1 índice 238, com efeitos reportados a 1 de Abril de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

24 de Julho de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

Deliberação n.º 2107/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., de 23 de Junho de 2008, ratificado pelo Conselho Directivo, em sessão de 2 de Julho de 2008:

Rosa Maria Henriques de Macedo — com a categoria de assistente administrativa principal, reinicia funções por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, no Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P., — Delegação do Sul — a partir de 10 de Julho de 2008, na carreira, categoria, escalão e índice que detinha no serviço de origem, à data da colocação em situação de mobilidade especial, na sequência de procedimento registado no Portal Sigame com o Código de Oferta n.º 20082896. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

15 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho n.º 20315/2008

Modelo de requerimento para actos de registo de veículos

Modelo único

Os artigos 11.º e 62.º do Regulamento do Registo de Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 55/75 de 12 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 36/82, de 22 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 130/82, de 27 de Novembro e pelos Decretos-Leis n.ºs 226/84, de 6 de Julho, 323/2001, de 17 de Dezembro e 178-A/2005, de 28 de Outubro, determinam que os modelos de requerimento para actos de registo, bem como os dados que deles constam, devem ser aprovados por despacho do Director Geral dos Registos e Notariado, actual Presidente do IRN, I.P.

Os modelos de requerimento para actos de registo de veículos e respectivos reboques, em uso, foram aprovados por despacho proferido em 28 de Outubro de 2005.

Há necessidade de simplificar o requerimento para actos de registo de veículos, passando a permitir-se que num único requerimento possam ser pedidos vários actos de registo, evitando o preenchimento em duplicado de campos repetidos, ao mesmo tempo que vai contribuir para reduzir o número de documentos arquivados em suporte papel nas Conservatórias de Registo de Automóveis e das Conservatórias com competência para a prática de actos de registo de veículos e respectivos reboques.

Assim, determino o seguinte:

1 — É aprovado o modelo único de requerimento para a prática de actos de registo de veículos e respectivos reboques, que consta do anexo ao presente despacho.

2 — O modelo ora aprovado será disponibilizado para impressão ou para preenchimento electrónico no site do IRN, I.P — www.irn.mj.pt.



É conveniente que o modelo seja impresso frente e verso numa única folha, podendo contudo ser impresso em duas folhas.

3 — Os impressos em uso podem ser utilizados até ao dia 31 de Dezembro de 2008.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Julho de 2008.

5 — É revogado o despacho emitido em 28 de Outubro de 2005.

21 de Julho de 2008. — O Presidente, *António Luís Pereira Figueiredo*.

 Requerimento de Registo Automóvel 	
Conservatória do Registo de _____	
(A preencher pelos serviços competentes)	
Apr. n.º _____	Data _____ Remetido pela Conservatória de _____
Emolumentos: Art.º 25.º n.º _____ RERN _____ Valor: _____ €	
<input type="checkbox"/> Emolumento pessoal <input type="checkbox"/> Emolumento agravado <input type="checkbox"/> Isenção	
Despacho: _____	
1 - Veículo	
Matrícula _____	Marca _____ Quota parte _____
Quadro n.º _____	
2 - Acto(s) de registo requerido(s) - (Indicar)	
<input type="checkbox"/> Registo inicial de propriedade	
<input type="checkbox"/> Declaração para registo de propriedade (Contrato verbal de compra e venda) <input type="checkbox"/> Rent-a - car : _____	
<input type="checkbox"/> Reserva de propriedade <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Outras causas de aquisição de propriedade (contrato escrito, sucessão por morte, venda judicial) Indicar: _____	
<input type="checkbox"/> Locação Financeira - Data de início: _____ - Data de fim: _____ - Quantidade: _____ €	
<input type="checkbox"/> Hipoteca <input type="checkbox"/> Penhora <input type="checkbox"/> Arresto	Quantia: _____ € Tribunal: _____
<input type="checkbox"/> Conversão de arresto em penhora <input type="checkbox"/> Conversão de registo penhora	
N.º de ordem: _____ Data: _____	
<input type="checkbox"/> Apreensão <input type="checkbox"/> Acção <input type="checkbox"/> Data: _____ - Tribunal: _____	
<input type="checkbox"/> Usufruto <input type="checkbox"/> Outro - Indicar: _____	
<input type="checkbox"/> Extinção de registo - Qual _____ N.º de ordem: _____ Data: _____	
<input type="checkbox"/> Mudança de residência ou sede <input type="checkbox"/> Alteração de nome ou firma - Nome ou firma anterior: _____	
<input type="checkbox"/> Pedido de 2.ª via do Certificado de matrícula - <input type="checkbox"/> destruição <input type="checkbox"/> extravio.	
3 - Sujeito activo (comprador/adquirente/requerente/exequente/Locador)	
Nome/Firma/Denominação _____	
NIF/NIPC: _____ Residência/Sede _____	
Código Postal _____ Localidade _____ <input type="checkbox"/> Menor	
N.º de identificação: _____ <input type="checkbox"/> BI/CC <input type="checkbox"/> Pessoa Colectiva <input type="checkbox"/> Outro - _____	
4 - Sujeito Passivo (vendedor/transmitente/requerido/executado)	
Nome/Firma/Denominação _____	
NIF/NIPC: _____ Residência/Sede _____	
Código Postal _____ Localidade _____ <input type="checkbox"/> Menor	
N.º de identificação: _____ <input type="checkbox"/> BI/CC <input type="checkbox"/> Pessoa Colectiva <input type="checkbox"/> Outro - _____	
Página 1 de 2 - Modelo Único	
Veículo	
Matrícula _____ Marca _____ Quota parte _____	
5 - Outro Interventente (Locatário, Usufrutuário)	
Nome/Firma/Denominação _____	
NIF/NIPC: _____ Residência/Sede _____	
Código Postal _____ Localidade _____ <input type="checkbox"/> Menor	
N.º de identificação: _____ <input type="checkbox"/> BI/CC <input type="checkbox"/> Pessoa Colectiva <input type="checkbox"/> Outro - _____	
6 - Utilizador	
Nome/Firma/Denominação _____	
NIF/NIPC: _____ Residência/Sede _____	
Código Postal _____ Localidade _____ <input type="checkbox"/> Menor	
N.º de identificação: _____ <input type="checkbox"/> BI/CC <input type="checkbox"/> Pessoa Colectiva <input type="checkbox"/> Outro - _____	
7 - Declarações	
<input type="checkbox"/> O contraente indicado como sujeito passivo (vendedor) declara que em _____ efectivamente celebrou nessa qualidade o contrato nele especificado e por isso confirma-o sem quaisquer restrições (preencher caso se trate de contrato verbal de compra e venda com ou sem reserva de propriedade).	
<input type="checkbox"/> O requerente compromete-se a entregar na conservatória o exemplar perdido se o vier a recuperar, sob pena de ficar sujeito às sanções penais aplicáveis (locatário assinalar em caso de pedido de 2.ª via por extravio).	
8 - Assinaturas	
Sujeito Activo (comprador/adquirente/requerente/Locador)	
N.º de identificação: _____ Data de Emissão: _____ - Entidade Emissora: _____	
Sujeito Passivo (vendedor/transmitente/requerente/exequente)	
N.º de identificação: _____ Data de Emissão: _____ - Entidade Emissora: _____	
Outro Interventente (locatário, usufrutuário, outro)	
N.º de identificação: _____ Data de Emissão: _____ - Entidade Emissora: _____	
Instruções de preenchimento	
a) Preencher o requerimento sem emendas ou rasuras, em letras maiúsculas.	
b) Assinalar com X o rectângulo que antecede a designação aplicável.	
Campo 1 - Indicar quota parte apenas quando o acto de registo não incida sobre a totalidade do veículo (Ex.: se adquirir apenas 1/2).	
Campo 2 - Selecionar o acto ou actos pretendido(s) e preencher as menções necessárias.	
Campo 3 - Identificar o sujeito activo do acto.	
Campo 4 - Identificar o sujeito passivo, quando necessário. Nas situações em que é requerido o registo inicial de propriedade, de extinção de registo e de alterações não há lugar ao preenchimento deste campo.	
Campo 7 - Neste campo o vendedor na situação de contrato verbal de compra e venda, com ou sem reserva de propriedade, deve assinalar a declaração de venda e preencher a data do contrato.	
Campo 8 - Se o signatário intervier como representante a sua assinatura deverá ser reconhecida, mencionando-se no reconhecimento a verificação da regularidade da representação, se não for (em representação documental) que a comprovem, ou, no caso de representação oral, se a regularidade desta última não for do conhecimento do conservador ou oficial de registo. Em caso de pedido de 2.ª via do certificado de matrícula, a assinatura deve ser efectuada na presença do funcionário competente ou reconhecida presencialmente.	
Nota: Os dados pessoais recolhidos destinam-se à organização da informação relativa à situação jurídica dos veículos e são processados automaticamente, nos termos previstos na legislação que disciplina o registo automóvel e da protecção de dados pessoais, sendo a responsabilidade do seu tratamento do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. O acesso às informações é facultado ao próprio, que tem direito à actualização ou correcção dos dados. A emissão da declaração dos dados pessoais ou a transmissão dos dados declarados são susceptíveis de sofrer uma qualificação diferenciada do acto de registo pretendido.	
Página 2 de 2 - Modelo Único	

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 20316/2008

Considerando o Decreto-Lei n.º 62/2001, de 19 de Fevereiro, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de pilhas e acumuladores usados, bem como as Portarias n.ºs 571/2001 e 572/2001, ambas de 6 de Junho;

Considerando que, por decisão do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, de 14 de Outubro de 2002, foi atribuída licença à ECOPILHAS — Sociedade Gestora de Pilhas e Acumuladores, L.ª, para exercer a actividade de gestão de pilhas e acumuladores usados, enquanto entidade gestora do sistema integrado, pelo prazo de cinco anos.

Considerando que a ECOPILHAS requereu uma nova licença para prosseguir a actividade de gestão de pilhas e acumuladores usados, bem como uma proposta de revisão do valor de contrapartida financeira em vigor;

Considerando o despacho n.º 30 132/2007, de 28 de Dezembro, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que prorrogou a licença concedida à ECOPILHAS, pelo prazo de três meses, automaticamente renováveis por iguais períodos até à emissão da nova licença;

Considerando que, de acordo com o n.º 6.3 do apêndice da licença concedida, o montante correspondente ao valor de contrapartida pode ser revisto bianualmente (actualizações ordinárias) ou, sempre que o sistema apresente ou denuncie défices ou excedentes incomportáveis que exijam uma revisão antecipada (actualizações intercalares extraordinárias), mediante proposta apresentada pela titular à Agência Portuguesa do Ambiente;

Considerando que o valor de contrapartida actualmente em vigor e constante da licença se manteve inalterado até à presente data;

Considerando que a titular apresentou à Agência Portuguesa do Ambiente, proposta de revisão, devidamente fundamentada;

Considerando o parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/2001, de 19 de Fevereiro, e no n.º 6.3 do apêndice da licença concedida à ECOPILHAS — Sociedade Gestora de Pilhas e Acumuladores, L.ª, a 14 de Outubro de 2002, determino aprovar o valor da contrapartida no montante de € 45 por tonelada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

21 de Julho de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 21084/2008

Nos termos do disposto no número 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Alfândega da Fé, que integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;

Assembleia Municipal de Alfândega da Fé;
Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.;
Administração Regional Hidrográfica do Norte, assim que criada;
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.;
Direcção-Geral de Recursos Florestais — Circunscrição Florestal do Norte;

Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
EP — Estradas de Portugal, E.P.E. (Direcção de Estradas de Bragança);

Direcção Regional de Economia do Norte;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção Regional da Cultura do Norte;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.;
Direcção Regional de Educação do Norte;
Turismo de Portugal, I.P.;
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações;
Câmara Municipal de Alfândega da Fé;
Câmara Municipal de Mirandela;